

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dr.ª Maria Marcelina Sobral Cima Nobre de Moraes a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 22 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

獨一條 — 根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項的規定，授予 Maria Marcelina Sobral Cima Nobre de Moraes 女士專業功績勳章。

一九九八年七月二十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 179/98/M

de 27 de Julho

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. É renovada a comissão de serviço do licenciado João António Valente Torrão no cargo de juiz dos tribunais de 1.ª instância, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, bem como a sua nomeação para exercer o cargo de presidente de tribunal colectivo.

Governo de Macau, aos 22 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 180/98/M

de 27 de Julho

Considerando que o Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, atribuiu competências de acção social complementar à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública em relação aos trabalhadores da Administração Pública de Macau, ao criar junto daquela o Fundo Social da Administração Pública de Macau;

Considerando que o mesmo diploma refere que o estatuto dos beneficiários é aprovado por portaria;

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É aprovado o Estatuto dos Beneficiários do Sistema da Acção Social Complementar da Função Pública, constante do Anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

訓令 第 179/98/M 號

七月二十七日

根據澳門司法委員會之建議；

總督按照八月二十九日第 112/91 號法律第二十條第四款、第十八條第三款及第四款之規定，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條 將 João António Valente Torrão 學士擔任第一審法院法官之定期委任續期，自一九九八年十月一日起產生效力，並將其擔任合議庭庭長職務之任命續期。

一九九八年七月二十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 180/98/M 號

七月二十七日

鑑於十一月二十四日第 50/97/M 號法令在設立附屬於行政暨公職司之澳門公共行政福利基金時，賦予該司在有關澳門公共行政工作人員補充福利方面之權限。

鑑於該法規提及由訓令核准受益人通則；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據十一月二十四日第 50/97/M 號法令第十一條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

第一條 核准載於本訓令附件一之《公職補充福利制度受益人通則》，該附件成爲本訓令之組成部分。